

## PROJETO DE LEI n.º 173/2023

*“Denomina logradouro público como Travessa Leonardo Ernesto Dini.”*

(Preâmbulo Usual)

**Art. 1.º** Fica denominada “Travessa Leonardo Ernesto Dini” a via localizada no bairro dos Moraes, com aproximadamente 190 metros, com início no km 1,8 da Estrada Municipal Pedro Dini, lado direito, sentido centro-bairro (-22.693557435924898, -46.50556311963847), conforme Anexo.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 08 de novembro de 2023

***Lauro Aparecido de Toledo***  
***Vereador – PTB***

**JUSTIFICATIVA:** Encaminho para apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, que tem por finalidade denominar a “Travessa Leonardo Ernesto Dini”, localizada no Bairro dos Moraes. O Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal, informou a esta Casa que não há óbice do ponto de vista cadastral para referida denominação.

### HISTÓRICO:

Leonardo Ernesto Dini nasceu em 22/08/1989 em Socorro, filho de Antonio Dini e Lairce Ap. Chiquini Dini e residiu por toda sua vida no bairro dos Moraes. Leonardo era o filho caçula, irmão de Luis Antonio Dini.

Toda sua vida foi marcada pela forma generosa com que tratava as pessoas. Atencioso, amigo dedicado, era querido por todos, inclusive aqueles com quem teve pouco contato.

Na juventude dedicou-se aos esportes. Seguiu o caminho da agricultura em parceria com o primo Ernesto Dini Neto e deu sequência ao legado da família Dini neste setor. Religioso, era membro ativo da comunidade católica “São Pedro” no bairro dos Moraes. Pessoa extremamente prestativa, não media esforços para ajudar a qualquer pessoa. Sua ajuda foi de fundamental importância no período de chuvas em 2023 quando o bairro dos Moraes e adjacências foi severamente castigado.

Leonardo Ernesto Dini faleceu na madrugada de 23/08/2023 enquanto dormia. Na noite anterior estava cercado por amigos, familiares, noiva e sua família por ocasião da comemoração de seu aniversário de 34 anos. Seu falecimento foi um grande choque para todos que, repentinamente, foram privados de um grande amigo e pessoa inesquecível.

## ANEXO ÚNICO





Prefeitura Municipal da  
**Estância de Socorro**

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
**SOCORRO**  
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Socorro/SP, 1 de novembro de 2023

**Ofício nº 329/2023**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Ref.: Ofício nº 689/2023 – AL**

Senhor Presidente

Apraz-me cumprimentar Vossa Excelência nesta oportunidade, aproveitando o ensejo para encaminhar as informações solicitadas no Ofício em epígrafe, conforme documentação emitida pelo Departamento de Urbanismo do Município.

Certo de poder contar com a costumeira compreensão que lhe é peculiar, apresento votos de elevada estima e distinta consideração.

**Josué Ricardo Lopes**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Airton Benedito Domingues de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP

Gabinete do Prefeito  
Av. José Maria de Faria, nº 71 – Fone: 19 3855.9665 – e-mail: gabinete@socorro.sp.gov.br  
www.socorro.sp.gov.br



Assinado digitalmente por JOSUE RICARDO LOPES, Data: 06/11/23 09:02

Código: b71d9adf-b921-42ff-8be5-b99778f294f9





Prefeitura Municipal da  
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
**SOCORRO**  
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Socorro, 31 de outubro de 2023.

**Ofício nº 0051/2023/DU**

**Ref.: ofício nº 0148/2023/CAM**

**Ofício nº 689/2023 - AL**

**Câmara Municipal da Estância de Socorro**

Vimos pelo presente, em atenção ao processo em epígrafe, no qual solicita informação visando instruir processo para apresentação de projeto de lei que denomina logradouro no município, esclarecer os questionamentos a seguir.

**1- Existe lei municipal ou instrumento normativo que denomina logradouro público no município como “Rua Leonardo Ernesto Dini”?**

Resposta: Não foi localizada lei denominando logradouro ou próprio municipal como “Rua Leonardo Ernesto Dini”.

**2- A via está localizada no Bairro dos Moraes. Com aproximadamente 190 metros, com início no km 1,8 da Estrada Municipal Pedro Dini, lado direito, sentido centro-bairro (-22.693557435924898, -46.50556311963847) , conforme Anexo é considerada bem público?**

Resposta: A via em questão não é considerada bem público.

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo**

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: [habitacao@socorro.sp.gov.br](mailto:habitacao@socorro.sp.gov.br)

[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)





Prefeitura Municipal da  
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
**SOCORRO**  
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**3- Nos termos dos Artigos 10 e 188 da Lei Orgânica do Município, o artigo 2º da Lei Complementar nº 120/2007 e Lei Municipal nº 4492/2022, há impedimentos para a denominação da referida localidade?**

Resposta: Em análise a referida área observamos que a via em questão apresenta características de consolidação considerando o tempo em que a mesma foi aberta.

Desta forma, nos termos da Lei Municipal nº 4492/2022, em especial o artigo 5º, tendo em vista possuir situação consolidada, entendemos que **não há** impedimentos para a denominação da localidade, **desde que** a referida via atenda a largura de 7,00m a 19,99m entre os alinhamentos para ser denominada como "rua".

**4- A via em questão possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres?**

Resposta: Através de visualização de imagem aérea não foi identificado qualquer tipo de obstrução na referida via. Desta forma, entendemos que a mesma possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres.

**5- Consta no Cadastro Imobiliário para fins de lançamento individual de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, propriedades localizadas na localidade em questão?**

Resposta: Não foram identificados Cadastros Municipais na extensão da referida via a ser denominada.

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo**

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: [habitacao@socorro.sp.gov.br](mailto:habitacao@socorro.sp.gov.br)

[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da  
Estância de Socorro



Por fim, ressaltamos que a denominação do referido logradouro **não isenta o parcelador e/ou ocupante dos lotes da responsabilidade de promover a regularização da área em questão.**

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**Guilherme Donizete de Lima Brolezi**  
**Chefe de Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária**

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo**

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: [habitacao@socorro.sp.gov.br](mailto:habitacao@socorro.sp.gov.br)

[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)

Assinado digitalmente por GUILHERME DONIZETE DE LIMA BROLEZI, Data: 31/10/23 16:35

Código: 3e883982-44ac-4f53-9964-6da6b940328b

